



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



PROJETO DE LEI Nº 001/2023

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Feliz – APAE, bem como autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Feliz, inscrita no CNPJ nº 92.122.878/0001-18, objetivando a ampliação da sede da entidade, com novo espaço que será utilizado pela área da educação especial, a fim de assegurar condições físicas para a continuidade e expansão dos serviços prestados pela APAE visando atender a crescente demanda e projetos multidisciplinares futuros.

Art. 2º A Associação deverá apresentar a prestação de contas em até 30 (trinta) dias após o término de vigência do período constante no plano de trabalho, junto à Secretaria Municipal da Fazenda para análise e aprovação e se dará na forma da Lei conforme Plano de Trabalho anexo ao projeto.

Art. 3º O valor a ser transferido pelo Município à Associação se dará em parcela única.

Art. 4º Para a cobertura das despesas resultantes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

11.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
08.242.1014.2128 – Saúde Mental
3.4.4.50.42.01.00.00.00 – Instituições de Caráter Assistencial ou Cultural
R\$ 20.000,00

Art. 5º Servirá de recurso o Superávit Financeiro do exercício de 2022.

Art. 6º Autoriza também o Executivo Municipal a fazer a inclusão do crédito aberto no artigo 1º, no Plano Plurianual 2022/2025 (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2023 (LDO).

Art. 7º Fica autorizado o Poder Executivo a realização de suplementações ou reduções na dotação aberta no art. 1º, mediante decreto, dentro das condições e limites estabelecidos pela Lei Orçamentária Anual nº 1.883 de 26 de dezembro de 2022.



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e será regulamentada, no que couber, por Decreto do Poder Executivo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANDI, em 03 de fevereiro de 2023.

B. J. Junges
BRUNO JUNGES,
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



MENSAGEM Nº 001, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

Exma. Senhora:
BRUNA SCHUH
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Excelentíssima Senhora Presidente:

Na forma da legislação em vigor, encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 001/2023, que "Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Feliz – APAE, bem como autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), e dá outras providências."

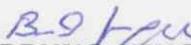
O presente Projeto de Lei tem por objetivo conceder auxílio financeiro para ampliação da sede da entidade, cujo local será utilizado para proporcionar melhores condições físicas e adequadas para a continuidade e expansão dos serviços prestados pela APAE, tendo em vista o aumento significativo das demandas e projetos multidisciplinares.

Além disso, a entidade atende um número de 222 (duzentos e vinte e dois) pessoas com deficiência dos Municípios de abrangência (Alto Feliz, Bom Princípio, Feliz, São Vendelino, Tupandi e Vale Real), oferecendo educação de qualidade e atendimento especializado para as necessidades especiais de nossa população. Nesse sentido, o Município de Tupandi, bem como os demais Municípios parceiros da entidade estão encaminhando recursos para auxiliar no custeio da construção deste projeto de ampliação, a exemplo de Feliz e Vale Real.

Portanto, a Administração Municipal está comprometida em continuar proporcionando condições e atendimento de qualidade aos alunos tupandienses que frequentam esta entidade, sendo esta iniciativa de imenso interesse público e educacional.

Diante do exposto, nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


BRUNO JUNGES,
Prefeito Municipal